

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 839/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS		
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00	E
(XX) 3.3.90.35.00	F05	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.850,00	E
Total			36.850,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(31) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	240.000,00	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(328) 3.1.90.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00	
(329) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
(330) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
(331) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
(333) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
123680013.2.026000		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
(341) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(343) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE		
(350) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
(353) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
123680013.2.128000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - PRE ESCOLA		
(358) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15.000,00	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
041220002.2.109000		ESTAGIARIOS		
(382) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	53.000,00	
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTACAO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
(383) 3.3.90.30.00.	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
133920016.2.111000		MANUTENCAO CENTRO COMUNITARIO		
(419) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
(420) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	
276950023.2.125000		FOMENTO AO TURISMO		
(423) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	26.000,00	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(426) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
(428) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(431) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS		
(408) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.1.036000		CONSTRUCAO/REFORMA/MELHORIA DE EQUIPAMENTO SOCIAL		
(5090) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(65) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
154520018.2.034000		MANUT.VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
(85) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
(87) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
154520019.2.035000		MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL		
(92) 3.3.90.39.00	F01	UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.000,00	
Total			839.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 875.850,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo:

RECEITA 148 - R\$ 36.850,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nac
Aldir Blanc - Lei no
14.399/2022 - Prin
148 Fonte: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FE

RECEITA 23 – R\$ 839.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota
Mensal - Principal
23 Fonte: 1 TESOURO

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 02 de agosto de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.35 – Serviços de consultoria		1.850,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		36.850,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 02 de agosto de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 111/2024

Cruzália – SP., 02 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 839/2024, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 875.850,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

